

EDITAL Nº: 04/2009 - PREGÃO PRESENCIAL

O **Presidente da Câmara de Vereadores de Santo Ângelo - RS**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, **que às 10:00 horas (horário de Brasília/DF)**, do **dia 29 do mês de Maio do ano de 2009**, no setor Contábil da Câmara de Vereadores, localizada na Rua Antunes Ribas, 1111, centro, se reunirão a Pregoeira e a Equipe de Apoio, designados em Portaria, com a finalidade de abrir propostas e documentos de habilitação, objetivando serviços de divulgação dos trabalhos legislativos e sessões plenárias, **com protocolo dos envelopes até as 9 horas e 45 minutos da mesma data**, processando-se essa licitação nos termos da **Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002**, e do **Decreto Municipal nº 3.117/2006**, , com aplicação subsidiária da **Lei Federal nº 8.666/93** (Lei de Licitações).

1. DO OBJETO

ITEM	OBJETO	VALOR
01	<p>Contratação de agência de publicidade, para serviços de divulgação dos trabalhos legislativos e sessões plenárias , a serem veiculadas nas emissoras: Rádio Santo Ângelo – AM; e Rádio Sepé Tiaraju – AM, prazo de 12 meses (com possibilidade de prorrogação nos termos do art. 57 da Lei ° 8.666/93) Consistindo em:</p> <p>1.1 – Prestação de serviços de transmissão radiofônica de todas as Sessões Ordinárias, no horário compreendido entre as 18 e 19 horas, normalmente as segundas-feiras, podendo, porém, ocorrer em dia diverso em função de feriado ou interesse público, o que será comunicado com antecedência mínima de 48 horas úteis.</p> <p>1.2 – Serviço de transmissão de sessões solenes e especiais, diretamente ou por notas, conforme contato e autorização prévia do Poder Legislativo.</p> <p>1.3 – Resenha (resumo) das notícias da Câmara de Vereadores, referentes à sessão ordinária das segundas-feiras, com duração de 5 a 7 minutos, a ser divulgado entre 12:30 e 13:00 horas às terças-feiras ((porém, poderá ocorrer em dia diverso em função da sessão ordinária ter ocorrido em dia diverso em virtude de feriado ou interesse público, o que será comunicado com antecedência mínima de 48 horas úteis). A resenha será redigida pela Assessoria de Imprensa da Câmara de Vereadores.</p> <p>1.4 – Divulgação de dois boletins diários da Câmara de Vereadores, de segunda à sexta-feira, com duração de 3 minutos, podendo ser apresentado entre 7 e 8 horas da manhã e 18:00 e 19:00 da tarde. Os boletins serão redigidos pela Assessoria de Imprensa da Câmara de Vereadores.</p>	<p>1.1 R\$.....</p> <p>1.2 R\$.....</p> <p>1.3 R\$.....</p> <p>1.4 R\$.....</p>
	VALOR TOTAL MENSAL (1.1 +1.2+1.3+1.4)	R\$.....

1.1 - Maiores informações poderão ser obtidas com a Direção da Câmara de Vereadores de Santo Ângelo – Dário.

1.2 – O Objeto licitado deverá ser cotado integralmente.

2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

2.1. Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7. deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO
EDITAL Nº 04/2009- DE PREGÃO PRESENCIAL
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO E ENDEREÇO)

AO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO
EDITAL Nº 04/2009- DE PREGÃO PRESENCIAL
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO E ENDEREÇO)

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o **único** admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1. deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação. Caso não haja representante legal credenciado, a empresa não será desclassificada, fica, porém, impedida de participar dos lances nas condições previstas neste edital.

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do Pregão, a Pregoeira, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01 – PROPOSTA e 02 – DOCUMENTAÇÃO.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3. O Pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame.

4.4. Os envelopes serão recebidos, protocolados até às 9 horas e 45 minutos do dia 29/05/2009. A seguir, às 10 horas serão abertos e analisados pelo (a) pregoeiro (a), que se necessário, utilizará de auxílio técnico para julgar pela classificação ou não da proposta apresentada.

4.5. Os lances serão iniciados, após a análise das propostas apresentadas, a critério do pregoeiro **a partir das 10 horas**. Se for necessário este horário bem como a data, poderão ser postergados.

5. DA PROPOSTA DE PREÇO

5.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada em folhas seqüencialmente numeradas, e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

a) razão social da empresa;

b) descrição completa do item, no mínimo de acordo com o especificado no edital.

c) preço total mensal, com o valor especificado para cada sub-item, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, outras despesas, necessárias e complementares para a completa execução do objeto, que correrão por conta da licitante vencedora.

d) A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão, **nos termos do artigo 8º, da Instrução Normativa nº 103 de 30 de abril de 2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio deverá ser apresentada a Certidão expedida pela Junta Comercial, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte. Em caso de cooperativas deverá atender, também, a Lei 11.488/2007, artigo 34.**

DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10 % (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em **segundo lugar**, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais **propostas iniciais** apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.5.1. Dada a palavra a licitante, esta disporá de **1 m (um minuto)** para apresentar nova proposta.

6.5.1.1 – Poderá ser solicitado prazo para analisar preço que será concedido a critério da pregoeira.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o (a) Pregoeiro(a) negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo(a) Pregoeiro(a), as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado o (a) Pregoeiro (a) verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação e apresentarem preços superiores a R\$9.000,00 como valor total mensal;

- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.16. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao Setor de Licitações e Contratos deste Município, conforme subitem 14.1 deste edital.

6.17. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

6.DA HABILITAÇÃO

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE N° 02, os seguintes documentos:

7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- Registro comercial no caso de empresa individual.
- Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato social e alterações, em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

7.1.1.a- Objeto social compatível e pertinente ao licitado.

7.1.2.- RELATIVOS A REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF), em plena validade;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal, sendo a última do domicílio ou sede do licitante, em plena validade.

c) Prova de regularidade com o INSS e FGTS, em plena validade.

7.1.3) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo anexo.

7.1.4) Declaração de que não está impedido de contratar com órgão público.

7.1. 5. Em caso de intenção de recurso, O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do (a) Pregoeiro (a) pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo (a) pregoeiro (a) sempre que não houver recurso.

8.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo (a) pregoeiro (a), ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do Pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10 1 – Provisoriamente pela Câmara de Veradores, a qual mensalmente, acompanhará e fiscalizará os relatórios de execução dos serviços.

10 2 - O recebimento definitivo ocorrerá de forma tácita em 30 dias do recebimento provisório, desde que até então nada conste expressamente em desabono aos serviços fornecidos.

10 3 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelo fornecimento dos materiais, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste objeto.

11- DO PAGAMENTO

11 1. Após a execução e termo de recebimento dos serviços, o pagamento será efetivado em até 10 dias.

11 2. As notas fiscais não poderão conter rasuras, e deverão possuir o número da conta bancária para depósito em nome da empresa.

11 3 – As faturas deverão estar acompanhada dos boletins de execução dos serviços, a ser fornecido pelas emissoras de rádio.

12 - DAS PENALIDADES

12 1 – A recusa injusta da adjudicatária em assinar o contrato, entregar os serviços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Município, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui previstas.

12 2 – As multas serão descontadas dos pagamentos ou da garantia do respectivo contrato e quando for o caso, cobradas judicialmente.

12 3 – Pelo descumprimento total ou parcial da entrega dos serviços ou relatórios, a Comissão de Licitações poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa equivalente a 20% do valor adjudicado.

III – rescisão de contrato;

IV – suspensão do direito de licitar junto ao Município de Santo Ângelo, por prazo de até 05 (cinco) anos;

V – declaração de inidoneidade para contratar ou transacionar com o Município de Santo Ângelo .

12.4 – A causa determinante da multa deverá ficar plenamente comprovada e o fato a punir comunicado por escrito pela fiscalização à direção do órgão.

12.5 – Sem prejuízo de outras sanções, aplicar-se-á à contratada , a pena da suspensão dos direitos de licitar com a contratante, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, em função da gravidade da falta cometida.

12.6 – Quando o objeto do contrato não for entregue no todo ou parcialmente dentro dos prazos estipulados, a suspensão do direito de licitar será automática e perdurará até que seja feita a entrega do objeto do contrato na sua totalidade, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei e neste edital.

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. É facultado o (a) Pregoeiro (a) oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer, ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

13.2. A critério da Administração da Câmara de Vereadores o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

13.3. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n.º 8.666/93.

13.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório devem ser enviados ao (à) Pregoeiro (a), até 03 (três) dias úteis à data fixada para a abertura da sessão pública, para o endereço eletrônico contabilidadecamara.santoangelo@gmail.com.

13.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo (a) Pregoeiro (a), que decidirá com base na legislação em vigor.

13.6. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do CONTRATADO .

13.7. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data mencionada no Item 1, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

13.8. O Município de Santo Ângelo - RS se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

13.9. Fica eleito o Foro da Comarca de Santo Ângelo - RS para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas decorrentes da presente licitação, com renúncia de outros ainda que privilegiados.

Câmara Municipal de Vereadores Santo Ângelo, 18 de maio de 2009.

PEDRO SILVESTRE PERKOSKI WASZKIWIECZ
Presidente da Câmara Municipal de
Vereadores de Santo Ângelo - RS

Nos termos do artigo 38 parágrafo único, da Lei n° 8.666/93, o presente edital foi examinado e aprovado, por atender aos requisitos Legais, pela Assessoria Jurídica da Câmara de Vereadores de Santo Ângelo – RS,

Santo Ângelo,

NOME:

OAB:

ASSINATURA:

EMPRESA:

CNPJ/MF N°

ENDEREÇO:

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Licitante , em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal combinado com o inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em um trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Santo Ângelo, 29 de maio de 2009.

Nome completo e assinatura do(a) representante legal da empresa.

EMPRESA:

CNPJ/MF N°

ENDEREÇO:

CRENCIAMENTO

Pelo presente credenciamos o (a) Sr. (a)
....., portador da Cédula de Identidade n°
....., expedida pela, CIC N°.....para participar em
procedimento licitatório, consistente no PREGÃO PRESENCIAL EDITAL N° 04/2009, podendo
praticar todos os atos inerentes ao referido procedimento, no que diz respeito aos interesses da
representada.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Santo Ângelo, 29 de maio de 2009.

Nome completo e assinatura do(a) representante legal da empresa.

EMPRESA:

CNPJ/MF N°

ENDEREÇO:

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos, sob as penas da lei, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública. Não havendo fatos impeditivos de nossa participação no pregão presencial n° 04-2009

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Santo Ângelo, 29 de maio de 2009.

Nome completo e assinatura do(a) representante legal da empresa.